



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



Ofício: Nº 029/2010
Assunto: Informação Presta
Serviço: Departamento de Trânsito de Unaí
Data: Unaí 25 de Maio de 2010

DESPACHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DATA CÍNSIA
<input type="checkbox"/>	ENTREGUE NO EXPEDIENTE
<input type="checkbox"/>	ENTREGUE A ENPOSTA
<input checked="" type="checkbox"/>	COPIA PARA A SECRETARIA E PARA O PRESIDENTE
EM 28/maio/2010	

Vereador Euler Braga
PRESIDENTE

Senhor Presidente

Em atenção ao vosso ofício nº 076/2010 datado de 10/05/10, sirvo-me do presente para encaminhando as informações solicitadas.

Informo-vos que os pedidos de Ondulações Transversais que foram aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito, estão sendo construídos de acordo com a disponibilidade de material, da Secretaria Municipal Obras, Infra-estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos

Sem mais para o momento, coloco-me a vossa disposição para as informações que se fizerem necessário,

Atenciosamente.

João Gonçalves do Carmo
Dir.Dep.de Trânsito de Unaí

Ao Ilustre Vereador
Euler Lacerda Braga
DD: Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



Relação dos locais que o Conselho Municipal de Transito aprovou os pedidos de Ondulações Transversal e que já está com a maior parte construída.

01 Av. Governador Valadares próximo a ponte do Rio Preto
06 Av. Santos Dumont
05 Av. Vereador João Narciso
04 Av. Antonio Pereira dos Santos
04 Av. Salustiano Caldeira
01 Rua Frei Francisco Escola
03 Av. Vicente de Paula Pessoa 1 na Creche
03 Rua Dona Nina
01 Rua Tupinambás
01 Rua Adélio Alves
02 Rua Filadelfo Souza Pinto
04 Rua Três
11 Rua Dulce Torres Brochado
04 Rua Celina Lisboa Frederico 01 Igreja 01 Escola Politécnica
01 Rua Eduardo Rodrigues Barbosa Creche
03 Rua Frei Estevão
03 Rua Pau Brasil
01 Rua Luiz Alves 844 Escola Manoela Faria
02 Rua Otavio Araújo
02 Rua Alcino José da Rocha Escola CAIC
01 Rua Paracatu Igreja
01 Rua Prefeito João Costa Igreja
02 Av. Delvito Alves Escola
02 Av. Delvito Alves Igreja
02 Av. Castro Alves
02 Rua Antonio Brochado
02 Av. Frei Anselmo Abrigo
02 Rua Alfredo Pereira Leitão
04 Vila Militar
02 Av. São João Igreja
02 Rua do Contorno
02 Rua Aldeia Igreja
01 Av. Lisboa
03 Rua Santa Luzia
01 Rua Abaeté
02 Rua João Mendes Cornélio
03 Av. Capitão Carlos Gonzaga
03 Rua Juvêncio Correia
01 Rua Matias Nunes de Souza
01 Rua Justino Lucas
01 Rua Santa Luzia Escola Dom Eliseu
01 Rua das Magnólias Escola Teófilo Martins
103 pedidos de Ondulações Transversais, aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito. Unaí 25 de Maio de 2010

José Gonçalves do Carmo
DIRETOR DEPARTAMENTO
DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



Relação dos locais que o Conselho Municipal de Transito não aprovou os pedidos de Ondulações Transversais.

02 Rua Rio Preto
01 Rua João Pinheiro
02 Rua Arminda Rangel
02 Rua Virgilio Justiniano Ribeiro
01 Rua Nossa Senhora do Carmo
01 Rua Aldeia nº 91
01 Rua das Cajaranas
01 Rua das Flores
01 Rua Dulce Torres Brochado com Filadelfo Souza Pinto
01 Av. Julia Lara
01 Av. Princesa Izabel
01 Rua Djalma Torres
01 Rua Calixto Martins 103
01 Av. São João nº 692
01 Av. Delvito Alves
02 Av Castro Alves
01 Rua Matias Nunes de Souza
01 Rua Prefeito João Costa Com Rua Aldeia
01 Rua Virgílio Justiniano Ribeiro com Rua Aldeia
01 Av. Salustiano Caldeira
01 Rua Aclicio Pereira
01 Rua Virgilio Justiniano Ribeiro nº 1.270
01 Rua São Paulo
01 Rua Professora Zilá
01 Rua Domingos Pinto Brochado

29 Ondulações Transversais não aprovadas pelo Conselho Municipal de Trânsito.

Unaí 25 de Maio de 2010.

João Gonçalves da Carmo
JOÃO GONÇALVES DA CARMO
DIRETOR DEPARTAMENTO
DE TRÂNSITO



CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Lei Municipal nº 1.341 de 26 de Junho de 1.991

NOMES E TELEFONES DOS CONSELHEIROS

Unai 25 de Maio de 2010

Dra. Sinara da Rocha e Santos 1ª Delegacia Regional de Unai	3676.4618
Tenente Amerson Cesar Lourenço Braga 28º Batalhão da Policia Militar	2102.1601 8821.9055
Benedito Otaciano Soares Rocha SE MAD	3677.9610 9944.1367
João Gonçalves do Carmo DTRAN	3677.5099 9126.8637
Ronei José de Meneses SISURB	3677.9610 9922.3378
André Luiz Vieira Viação Vargem Bonita	3676.8397 9948.9715
Aguimar Ferreira de Souza Ponto de Táxi da Rodoviária	3676.1522 9961.4787
Wenderson Augusto de Souza SETTRAN	3677.9610 9957.0814

João Gonçalves do Carmo
DIRETOR DEPARTAMENTO
DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



Ofício: Nº 031/2010
Assunto: Encaminha Resolução
Serviço: Departamento de Trânsito de Unaí
Data: Unaí 26 de Maio de 2010

DESPACHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DATA CEDENCIADA
<input type="checkbox"/>	INCLUI-SE NO EXPEDIENTE
<input type="checkbox"/>	DESENHADA A ESPOSTA
<input checked="" type="checkbox"/>	Cópia à Secretaria do Presidente
EM 28/maio/2010	

Vereador Euler Braga
PRESIDENTE

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhando para Vossa Excelência, cópia da Resolução nº 3, de 8 de Setembro de 2008, do Conselho Municipal de Trânsito, que aprovou a proposta de disciplinamento da instalação de ondulações transversais nas vias publicas do perímetro urbano da cidade de Unaí e de análises dos respectivos pedidos.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

João Gonçalves do Carmo
Dir. Dep. de Trânsito de Unaí

Ao Ilustre Vereador
Euler Lacerda Braga
DD: Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta

RECEBI
31/05/2010
10
31/05/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



UNAÍ
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

RESOLUÇÃO N.º 3, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Aviso,
no Saguão da Prefeitura
Em 08/09/2008

Wellington M. Góes
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Aprova proposta de disciplinamento da instalação de ondulações transversais nas vias públicas do perímetro urbano da cidade de Unaí e de análise dos respectivos pedidos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE UNAÍ,

Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no § 9º do artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito, e

Considerando deliberação do Conselho Municipal de Trânsito,

Considerando o grande número de requerimentos, inclusive de parlamentares, para instalação de ondulações transversais (lombadas/quebra-molas) nas vias públicas do perímetro urbano da cidade de Unaí,

Considerando a necessidade de disciplinar a matéria para organização dos procedimentos a serem adotados quando da apreciação dos pedidos,

Considerando que parte considerável das ondulações transversais existentes nas vias públicas da cidade de Unaí estão fora dos padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, especialmente a Resolução n.º 39, de 21 de maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar proposta do Conselho Municipal de Trânsito sobre o disciplinamento da instalação de ondulações transversais nas vias públicas situadas no perímetro urbano da cidade de Unaí em consonância com a Resolução n.º 39, de 21 de maio de 1998, bem como da análise dos respectivos pedidos.

Art. 2º Os pedidos de instalação de ondulações transversais deverão ser instruídos, no mínimo, com as seguintes informações, sob pena de pleno indeferimento:

I – qualificação completa do Requerente, como endereço, número do Registro Geral, do CPF e Título Eleitoral, telefone, ocupação e demais dados que servirem à respectiva identificação, salvo se o peticionário for parlamentar;

II – justificativa do requerimento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



(Fls. 2 da Resolução n.º 3, de 8/9/2008)

III – local, data e assinatura do Requerente.

Art. 3º Para análise de pedidos de instalação de lombadas será necessária a realização de 2 (duas) reuniões do Conselho, com as seguintes finalidades:

I – A primeira reunião destina-se à ciência do requerimento e imediata designação de comissão de conselheiros, composta por no mínimo (dois) membros e para, após vistoria *in loco*, emitir parecer sobre o pleito; e

II – a segunda reunião para votação do parecer a que aludé o inciso I deste artigo.

§ 1º Nos locais onde seja de notório conhecimento público a necessidade da instalação da ondulação transversal, o Conselho Municipal de Trânsito poderá aprovar a construção da mesma, independente de parecer da comissão, mediante aprovação de 2/3 (dois terço) dos membros do aludido colegiado.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo considera-se notório conhecimento público os locais onde tenham ocorrido 3 (três) ou mais acidentes de trânsito no interstício de 30 (trinta) dias, comprovados mediante apresentação de cópia do respectivo Boletim de Ocorrência, elaborados pelas Polícias Civil ou Militar.

Art. 4º A distância entre as ondulações transversais, numa mesma via pública, deverá observar os seguintes padrões:

I – no mínimo 100m (cem metros) quando tratar-se de ruas; e

II – no mínimo 300m (trezentos metros) quando tratar-se de avenidas.

§ 1º É vedada a instalação de ondulações transversais a menos de 20m (vinte metros) de esquinas.

§ 2º Nas ruas com menos de 500m (quinhentos metros) fica vedada a instalação de mais de duas lombadas.

§ 3º As distâncias referidas neste artigo deverão ser aferidas a partir do cruzamento de vias, salvo no caso do inciso II.

Art. 5º A instalação de ondulações transversais aprovada pelo Conselho Municipal de Trânsito deverá obedecer, rigorosamente, aos padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, especialmente através da Resolução n.º 39, de 1998.

Magela

Waldemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



(Fls. 3 da Resolução n.º 3, de 8/9/2008)

Art. 6º As ondulações transversais pré-existentes que estiverem fora dos padrões estabelecidos pelo Conselho Municipal de Trânsitos deverão ser imediatamente substituídas ou removidas, conforme o caso, sujeitando-se os respectivos pedidos aos procedimentos estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta Resolução.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de setembro de 2008; 64º da Instalação do Município.

DOUGLAS ANTONIO RAMOS MAGELA
Presidente

JOÃO GONÇALVES DO CARMO
Diretor-Executivo